

Fl. n° 645Rubrica. X

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
Praça da Matriz, nº185 – Bairro: Matriz
São Bento – Maranhão
CNPJ: 06.214.258/0001-77

Solicitação de Alteração Contratual

ASSUNTO: Segundo Termo Aditivo de Acréscimo de Valor.

CONTRATO nº 063/2019 – Tomada de Preços nº 001/2019 – Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: LIMA MATOS IRMÃOS LTDA - ME.

CNPJ nº 10.628.406/0001-77

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2110500.050/2019

OBJETO: Execução de serviços de reforma e manutenção de escolas da rede municipal de ensino do município.

Exmo.

Senhor Prefeito Municipal - Luís Gonzaga Barros

Representado pelo Senhor Secretário de Finanças – Raimundo Nonato Oliveira Rodrigues

1. OBJETIVO.

O Contrato nº 063/2019, tem como objeto a execução de serviços de reforma e manutenção de escolas da rede municipal de ensino do Município de São Bento - MA. Faz-se necessário a alteração contratual, fato este devido algumas peculiaridades na qual não estava previsto no termo de referência, na qual não foram concluídos os trabalhos. Mediante o exposto acima, se faz necessário aditiva de valor, necessitando assim o acréscimo de 50% (cinquenta por cento), para que a contratada conclua a obra.

Em consulta à CONTRATADA, está manifestou o interesse em concluir a execução dos serviços, desde que haja o acréscimo no valor do contrato original, conforme a lei determina, ficando este aditivo com a validade até **31 de dezembro de 2020**.

2. JUSTIFICATIVA.

O Contrato nº 063/2019 do dia 25/07/2019 tem como objeto a execução de serviços de reforma e manutenção de escolas do município, com vigência de 05 (cinco) meses, ou seja, valido até 25/12/2019. De acordo com as necessidades foi feito o Primeiro Termo Aditivo de Prazo com validade de 25/12/2019 a 31/12/2020.

Tendo em vista que o contrato não possui mais saldo e as obras não foram concluídas, necessita-se do acréscimo de valor, 50% (cinquenta) por cento, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela CONTRATADA, visando a conclusão dos serviços que são de extrema importância para a educação da população deste município.



Fl. nº 646

Rubrica.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
Praça da Matriz, nº185 – Bairro: Matriz
São Bento – Maranhão
CNPJ: 06.214.258/0001-77

3. FUNDAMENTAÇÃO.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada o aditivo de acréscimo conforme o limite disposto em Lei.:

a) Sob o ponto de vista legal, e em relação ao acréscimo de valor, o art. 65, inciso I, alínea “a” c/c § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, no qual a contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Como se trata de uma obra, que advém de Recurso Próprio, na qual ainda não foi realizada, o orçamento encontra-se disponível para o **exercício de 2020** e estão contemplados na seguinte dotação orçamentária:

02 - Poder Executivo

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

12.361.0013.1012 – Construção e Reforma de Unidades Escolares.

44.90.51.00 - Obras e Instalações

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual.

É nossa justificativa.

Atenciosamente,

São Bento - MA, 08 de maio de 2020.

Maria da Conceição Viana Moniz
Secretaria Municipal de Educação
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA